



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 060/97

Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural da Zona Sul Ltda. – SICREDI PELOTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósito à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural da Zona Sul Ltda. SICREDI-PELOTAS, vinculada ao Sistema Central de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada ao SICREDI CENTRAL, e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº 669 de 31/08/81, bem como para celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 10 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini

Secretário Municipal de Adm. e Finanças